



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**

Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**PORTARIA AD Nº25/2019-D**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA, conforme art. 79 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);

CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA);

CONSIDERANDO a atribuição da Diretoria do CREA-MA de propor alteração na estrutura organizacional e nas rotinas administrativas do CREA-MA, apresentadas pela Presidência (artigo 97, inciso VI do Regimento Interno do CREA-MA);

CONSIDERANDO a competência da Diretoria do CREA-MA de apreciar proposta apresentada pelo Presidente do CREA-MA de organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do CREA-MA (artigo 97, inciso VII do Regimento Interno do CREA-MA);

CONSIDERANDO a atribuição do Presidente do CREA-MA de resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário ou da Diretoria (artigo 87, incisos XIII e XIV do Regimento Interno do CREA-MA);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e estabelecer normas para o funcionamento da estrutura auxiliar no intuito de fomentar cada vez mais a atividade fiscalizatória deste Conselho Regional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atualizar o Organograma do CREA-MA, introduzindo a reestruturação organizacional do CREA-MA, que passará a ser constituída da Superintendência Operacional e da Superintendência de Fiscalização, ambas subordinadas à Presidência do CREA-MA.

**Art. 2º.** A Superintendência Operacional ficará responsável pelo planejamento, organização, direção e controle das áreas administrativa, financeira e operacional do CREA-MA.

*h y.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**

Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**Art. 3º.** A Superintendência de Fiscalização ficará encarregada de planejar e executar atividades relacionadas à fiscalização do exercício profissional, conforme diretrizes apontadas pelas Câmaras Especializadas, tendo como suporte para o desempenho dessas competências a Gerência de Fiscalização da Sede, Gerência de Fiscalização das Inspetorias e a Gerência de Fiscalização Inteligente, com subordinação direta à Superintendência de Fiscalização.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de fevereiro de 2019.

  
**Engenheiro Eletricista BÉRILO MACEDO DA SILVA**

Presidente do CREA-MA

RN Nº 110185650-5